

ANEXO B - RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 23, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 464/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de cessão de direito de plataforma online em atendimento a lei federal 13.019/14, adaptada a lei ordinária 5.175/2022, com processamento e geração de documentos, assim como seu armazenamento online, EAD de capacitação, treinamento, migração e transparência, compreendendo:

- i. Serviço de implantação da plataforma de gestão de parcerias MROSC para o pleno funcionamento no ambiente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, incluindo;
 - a) Parametrização inicial do sistema;
 - b) Treinamento inicial dos usuários-chave;
 - c) Customizações básicas;
 - d) Testes de homologação e validação;
- ii. Licença de uso do sistema informatizado (manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parceria relacionadas a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025 e suas alterações, como seu acesso e armazenamento online, com acesso para até 445 usuários simultâneos.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação recorreu-se aos parâmetros dos incisos I, II e IV do Art. 7º da Decreto Municipal nº 464/2024.

2.2. Foram priorizadas consultas aos sistemas de banco de dados oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 7º, §1º, da Dec. nº 464/2024.

2.3. Os dados coletados são pertinentes as seguintes fontes governamentais e especializadas:

- i. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**
<https://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao/detalhe/2855/pstrongcontratacao-de-empresa-depto-vigilancia-social-secretaria-de-promocao-socialstrongp/>
- ii. **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**
<https://pncp.gov.br/app/contratos/46446696000185/2025/103>
- iii. **PREFEITURA DE BOITUVA**
<https://pncp.gov.br/app/contratos/46634499000190/2025/634>
- iv. **PREFEITURA DE PIRACICABA**
<https://pncp.gov.br/app/editais/46341038000129/2025/276>
- v. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
https://transparencia.betha.cloud/#/0mNP-x6hjuHO2fobg4ViA==/consulta/140843/detalhe/134746:11229:4648_11229
- vi. **SÍSAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**
- vii. **INSTITUTO GOV LTDA – EPP**
- viii. **DDN SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA**

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. A seleção dos preços foi pautada na similaridade do objeto, que deve abranger a contratação de licença de uso de *software para gestão de parcerias MROSC*, destacando-se as funcionalidades abaixo:

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br





- i. **Aderência funcional à complexidade da Lei nº 13.019/2014:** incluindo gestão de chamamentos públicos, credenciamentos, planos de trabalho, execução, monitoramento, prestação de contas, portal de transparência e comunicação integrada.
- ii. **Experiência em implantação de sistemas de gestão de parcerias MROSC** ou soluções similares em órgãos públicos de porte comparável ao da Prefeitura de Parauapebas
- iii. **Capacidade de customização e parametrização** da plataforma às necessidades específicas do município, sem alteração do núcleo do sistema.
- iv. **Modelo de suporte técnico especializado**, com canais diversos (chat, e-mail, WhatsApp), EAD estruturado e atendimento em horário comercial.
- v. **Custo-benefício da solução**, considerando o equilíbrio entre preço, escopo funcional e sustentabilidade do serviço.

3.2. Da Justificativa e Critérios para Escolha das Empresas Consultadas.

3.2.1. A consulta direta a fornecedores especializados, em complemento às contratações públicas similares, é fundamental para que a Administração obtenha um preço estimado mais próximo da realidade de um mercado de tecnologia em constante atualização.

3.2.2. A escolha dos fornecedores foi pautada dentro dos seguintes critérios:

- i. Capacidade técnica e experiência no fornecimento de soluções para automação da gestão;
- ii. Objeto social compatível com o objeto da contratação
- iii. Regularidade jurídica e fiscal;
- iv. Capacidade de atendimento personalizado e histórico de cumprimento de prazos;
- v. Compatibilidade das soluções ofertadas com as normas e necessidades do município.

3.2.3. Considerando os critérios descritos no tópico anterior, estabeleceu-se comunicação às seguintes empresas:

- i. **Sísamo – Soluções em Tecnologia:** Fundada em 2014 sob o nome de Prontech, conquistou grande presença e aceitação no setor público com sua plataforma de gerenciamento e automação de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs.
- ii. **Instituto Gov LTDA:** Atua no mercado a mais de 10 anos, consolidando sua marca junto a prefeituras e órgãos públicos através de produtos variando de cursos a softwares de gestão.
- iii. **DDN Serviços de Software:** Atua no desenvolvimento e licenciamento de soluções de software customizáveis de gestão e operação administrativa sob encomenda.

IV - DA SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1. O objeto da pesquisa é a contratação de cessão de direito de plataforma online em atendimento a lei federal 13.019/14, adaptada a lei ordinária 5.175/2022, com processamento e geração de documentos, assim como seu armazenamento online, EAD de capacitação, treinamento, migração e transparência.

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



Nº	FONTE DO PREÇO	DATA DA PESQUISA	TIPO DE FONTE	ITEM I IMPLANTAÇÃO	ITEM 2 LICENÇA DE USO
01	Prefeitura Municipal de Itapetininga CONTRATO Nº 182/2022	22/09/2025	Art. 23, Inc II	R\$ 19.124,79	R\$ 24.156,48
02	Prefeitura Municipal de Vinhedo CONTRATO Nº 039/2025	22/09/2025	Art. 23, Inc I	R\$ 30.000,00	R\$ 12.500,00
03	Prefeitura de Boituva CONTRATO LC Nº 241/2025	03/10/2025	Art. 23, Inc I	R\$ 55.000,00	R\$ 35.250,00
04	Prefeitura de Piracicaba CONTRATO Nº 770/2025	22/09/2025	Art. 23, Inc I	R\$ 14.000,00	R\$ 45.000,00
05	Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATO Nº 136/22	22/09/2025	Art. 23, Inc II	R\$ 14.542,24	R\$ 23.702,69
06	SÍSAMO - SOLUÇÕES EMTECNOLOGIA LTDA CNPJ 11.586.749/0001-89	22/09/2025	Art. 23, Inc IV	R\$ 12.000,00	R\$ 35.000,00
07	INSTITUTO GOV LTDA – EPP CNPJ nº 18.595.011/0001-27	29/09/2025	Art. 23, Inc IV	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
08	DDN SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 11.233.543/0001-75	29/09/2025	Art. 23, Inc IV	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00

V – PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. **Número de Cotações:** Foram coletadas 8 (oito) fontes de referência, atendendo ao requisito de pluralidade de fontes.

5.2. **Crítérios Estatísticos da Avaliação:** Diante da alta dispersão observada nos preços, optou-se por utilizar a **Mediana** dos preços através da análise do *coeficiente de variação* (CV) como parâmetro de avaliação, conforme orientação do art. 8º, §5º da Dec. nº 464/2024:

5.3. Interpretação do Coeficiente de Variação:

- i. **CV < 10%:** *Baixa Dispersão* → Preços muito próximos, a média é confiável
- ii. **10% ≤ CV < 30%:** *Dispersão Moderada* → média ou mediana são aceitáveis, mas mediana é mais conservadora em percentuais mais próximos ao limite dessa faixa.
- iii. **CV ≥ 30%:** *Dispersão Elevada* → a média pode estar distorcida e o uso da mediana é preferencial.

iv. *Coeficiente de Variação (CV)* = $\frac{\text{Desvio Padrão}}{\text{Média}} \times 100\%$

VI – DA IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

6.1. Em conformidade com o Art. 4º, inciso VII, do Dec. nº 464/2024, foram estabelecidos os seguintes parâmetros objetivos:

- i. **Valor excessivamente elevado:** aplica-se a preços que *excedam em mais de 60% a mediana* do respectivo item sem justificativa proporcional em termos de escopo ampliado (ex: funcionalidades extras, número maior de usuários, suporte 24/7 etc.);
- ii. **Preço considerado inexecuível:** valor inferior a 40% da mediana, configurando risco de inviabilidade técnica ou econômica da proposta, com potencial comprometimento da qualidade ou da execução do objeto;
- iii. **Preço considerado inconsistente:** valor que, embora não enquadrado nos critérios acima, apresente incompatibilidade manifesta com o escopo contratual, como, por exemplo, cotação de solução com funcionalidades incompletas, ausência de módulos essenciais (ex: migração de dados, suporte técnico);

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



6.2. Nenhuma das amostras utilizadas na pesquisa de pre os foi considerada inconsistente, inexequ vel ou excessivamente elevada, tendo sido mantidas integralmente para forma o do pre o estimado.

VII - METODOLOGIA E AN LISE CR TICA DOS PRE OS COLETADOS

7.1. **Metodologia e Mem ria de C culo:** Os pre os estimados foram apurados com base no **coeficiente de varia o (CV)** e na **mediana**, em atendimento ao art. 8 ,  5 , do Dec. n  464/2024. Os c culos s o os seguintes:

i. **Item 1 – Implanta o e Treinamento (Quantidade: 1 unidade)**

- M dia aritm tica: **R\$ 22.083,38**
- Desvio padr o: **R\$ 14.564,29**
- Coeficiente de varia o: **66%**
- Mediana: **R\$ 16.833,52**
- Pre o estimado unit rio: **R\$ 16.833,52**
- Pre o total estimado: **R\$ 16.833,52**

ii. **Item 2 – Licen a de Uso (Quantidade: 12 meses)**

- M dia aritm tica: **R\$ 35.701,15**
- Desvio padr o: **R\$ 15.572,83**
- Coeficiente de varia o: **44%**
- Mediana: **R\$ 35.125,00**
- Pre o estimado unit rio: **R\$ 35.125,00**
- Pre o total estimado: **R\$ 843.000,00 (24 × R\$ 35.125,00)**

7.3. An lise Cr tica:

- O **CV de 66%** no *Item 1* indica **dispers o muito elevada**, pode ser explicada pela diversidade de estrat gias de neg cios e n o simplesmente um “outlier”: alguns apresentam um impacto maior na implanta o (*R\$ 55.000,00*) e para oferecer um al vio na licen a (*R\$ 35.250,00*), enquanto outros adotam a estrat gia inversa. Essa varia o sugere **estrat gias comerciais distintas**, n o inconsist ncia dos dados, n o descartando alguma sutil distin o no detalhamento do servi o.
- O **CV de 44%** no *Item 2*, embora menor, ainda configura dispers o elevada motivada, possivelmente, pelas mesmas raz es daquelas observadas no *Item 1*, refor ando a inadequa o do uso da m dia.
- A **mediana** foi escolhida em ambos os itens por ser **insens vel a valores extremos** e por representar melhor o “pre o t pico” desse mercado.

VIII - CONCLUS O

8.1. A pesquisa de pre os seguiu aos par metros estabelecidos no Art. 23 da Lei n  14.133/2021 e no Decreto Municipal n  464/2024.

8.2. Valores estimados finais:

- Item 1 – Implanta o e Treinamento: **R\$ 16.833,52**
- Item 2 – Licen a de Uso (24 meses): **R\$ 843.000,00**

8.3. 8.2. A metodologia estat stica aplicada (*Mediana*)   v lida e apropriada, uma vez que o Coeficiente de Varia o (CV) de **66%** para o Item 1 e de **44%** para o item 2 indicam uma alta dispers o dos pre os, conforme item V.

Hor rio de atendimento ao p blico: Das 8h00  s 14h00

Endere o: AV. Tupinamb , QD. 49, Lt. 20, Parque dos Caraj s

Telefones:


E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



8.4. Define-se Valor Global Estimado da Contratação: **R\$ 859.833,52** (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais Cinquenta e Dois Centavos) como o preço máximo aceitável para a contratação, garantindo a economicidade e a aderência aos valores praticados no mercado para este serviço essencial.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **Rafael Alves dos Reis**, Matrícula 6934 e **Ronald Rodrigues e Silva**, DC nº 2155/25.


Ronald Rodrigues e Silva Parauapebas, 04 de outubro de 2025.
OTIC/SEGOV
Dec. nº 2155/2025

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br





MAPA DE PREÇOS

FONTE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA														
	Amostra 1	Prefeitura Municipal de Itapetininga - CONTRATO Nº 182/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022													
	Amostra 2	Prefeitura Municipal de Vinhedo - CONTRATO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025													
	Amostra 3	Prefeitura de Boituva - CONTRATO LC Nº 241/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025													
	Amostra 4	Prefeitura de Piracicaba - CONTRATO Nº 770/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025													
	Amostra 5	Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATO Nº 136/22, PREGÃO ELETRÔNICO 247/2022													
	Amostra 6	Proposta SÍSAMO – SOLUÇÕES EMTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.586.749/0001-89													
	Amostra 7	Proposta INSTITUTO GOV LTDA - EPP, CNPJ nº 18.595.011/0001-27													
	Amostra 8	Proposta DDN SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 11.233.543/0001-75													
ITEM	CATSER	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO			
1	26972	161	Serviço de implantação da plataforma de gestão de parcerias MROSC para o pleno funcionamento no ambiente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, incluindo: 1. Implantação no sitio oficial do Município; 2 Disponibilização do EAD para certificação do operadores; 3. Treinamento online de implantação com atualização anual; 4. Parametrização do software as necessidades do cliente.	Serviço	Amostra 1	1	R\$ 19.124,79	14.564,29	66%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 16.833,52	R\$ 22.083,38	R\$ 16.833,52	Mediana
							R\$ 30.000,00								
							R\$ 55.000,00								
							R\$ 14.000,00								
							R\$ 14.542,24								
							R\$ 12.000,00								
							R\$ 20.000,00								
							R\$ 12.000,00								
							R\$ 12.000,00								
2	26077	131	Licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parceria relacionadas a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025 e suas alterações, como seu acesso e armazenamento online, com acesso para até 445 usuários simultâneos.	Mês	Amostra 1	12	R\$ 24.156,48	15.572,83	44%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 35.125,00	R\$ 35.701,15	R\$ 421.500,00	Mediana
							R\$ 12.500,00								
							R\$ 35.250,00								
							R\$ 45.000,00								
							R\$ 23.702,69								
							R\$ 35.000,00								
							R\$ 50.000,00								
							R\$ 60.000,00								
							R\$ 60.000,00								
Total Geral											R\$ 438.333,52				

ANÁLISE DO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO

CV < 10% : Preços muito próximos → média é confiável (O uso da média é segura e preferível)
 CV 10%–30% : Dispersão moderada de Preços → média ou mediana são aceitáveis, mas mediana é mais conservadora
 CV > 30% : Alta dispersão dos Preços → média pode ser distorcida (obrigatório usar mediana + justificativa)

Observou-se em algumas fontes que alguns fornecedores adotam modelos de precificação assimétricos, por exemplo, um dos fornecedores apresentou valor elevado para implantação (R\$ 55.000,00), mas valor médio para licença (R\$ 35.250,00), enquanto outros adotaram a estratégia inversa. Essa diversidade de modelos explica, em parte, a alta dispersão observada no Item 1 (CV = 66%), sem, contudo, invalidar a representatividade das cotações. Diante desse cenário, optou-se pela mediana em ambos os itens, conforme previsto no art. 6º, § 4º, da IN 65/2021-SEGES/ME, como forma de garantir um preço estimado imune a distorções causadas por estratégias comerciais distintas.

Responsável(eis) pela Pesquisa de Preços: **Ronald Rodrigues e Silva**
 DTIC/SEGOV
 Dec. nº 2155/2025
 SEGOV

COPEC

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.





ANEXO B II

ARTEFATOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DA PESQUISA DE PREÇOS

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE CONTRATOS

REF: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE

ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022
PROCESSO 14227/2022

Considerando a necessidade de Aditivo do Contrato nº 182/2022, originado pelo Pregão Eletrônico nº 202/2022 - Processo nº 14227/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - DEPTO VIGILANCIA SOCIAL - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Considerando que foram elaboradas cotações pela Secretaria Gestora, as quais demonstraram valores superiores ao Contratado;

Considerando que aos documentos apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com o solicitado no referido Pregão Eletrônico;

Considerando que o requerimento foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Patrimônio para análise e parecer da solicitação e da minuta, a qual se manifestou favoravelmente à celebração do ajuste e pela regularidade formal da minuta anexa ao expediente nº 50806/1/2025;

AUTORIZO a formalização do aditivo de renovação com reajuste, bem como seu respectivo empenhamento no valor de **R\$ 309.002,55** (trezentos e nove mil dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cláusulas descritas no Contrato firmado com a empresa **INSTITUTO GOV LTDA**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Setor de Contratos para as devidas providências, uma vez que restam demonstradas as necessidades e atesto a vantajosidade do aditivo contratual.

Itapetininga, 23 de setembro de 2025.


SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1671 de 25/08/2017





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022
PROCESSO 14227/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVIERA GIRIBONI**, Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1671 de 25 de agosto de 2017 e de outro lado a empresa **INSTITUTO GOV LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.595.011/0001-27, estabelecida na Rua Antônio Candido Pereira, nº 117, Sala 2, Jardim Faculdade, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.030-205, telefone (15) 3036-2750, e-mail. santiago@govmunicipal.com.br, institutogov18@gmail.com, vanderleysantiago50@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **VANDERLEY NERIS SANTIAGO**, CPF nº 061.710.378-00; Considerando o art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, é lavrado o presente Termo Aditivo, nos termos do Protocolo nº 50806/1/2025 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1 - Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o contrato celebrado entre as partes em 22 de novembro de 2022, tendo início em 22 de novembro de 2025 e término em 22 de novembro de 2026, que tem como objeto a contratação de empresa - Depto Vigilância Social.

1.2 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, mediante notificação prévia à contratada. A rescisão ocorrerá sem a incidência de qualquer ônus, penalidade ou direito a indenização por parte da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com base na legislação, acordam entre si a aplicação do IPCA de 5,23 % sobre o valor dos itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	12	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA WEB PARA COMPUTADOR (SOFTWARE) E SERVIÇOS - TERCEIRO SETOR.	R\$ 18.923,72	R\$ 19.913,43	RS 238.961,16
2	1	SV	CAPACITAÇÃO DE USO DE PROGRAMA WEB PARA COMPUTADOR (SOFTWARE) E SERVIÇOS - TERCEIRO SETOR.	R\$ 16.052,58	R\$ 16.892,13	RS 16.892,13
3	1	SV	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA WEB PARA COMPUTADOR (SOFTWARE) E SERVIÇOS - TERCEIRO SETOR.	R\$ 2.121,70	R\$ 2.232,66	RS 2.232,66
4	12	SV	SUORTE AOS USUARIOS DE PROGRAMA WEB PARA COMPUTADOR (SOFTWARE) E SERVIÇOS - TERCEIRO SETOR.	R\$ 4.032,17	R\$ 4.243,05	RS 50.916,60
VALOR TOTAL: R\$ 309.002,55						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 309.002,55** (trezentos e nove mil dois reais e cinquenta e cinco centavos), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01 02 06 01 08 244 0009 2020 3.3.90 39 - Nota de Reserva de Dotação nº 695 de 11/09/2025 - Ficha 297.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento. Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições, inclusive com relação ao valor contratual, e bem assim, por observar todos os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, em especial os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapetininga, 26 de setembro de 2025.



SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1671 de 25/08/2017

INSTITUTO GOV LTDA
Representante Legal: VANDERLEY NERIS SANTIAGO

TESTEMUNHAS:

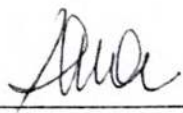
1ª

Nome:


Rafael Queros de Souza
CPF: 398.071.048-31
RG: 43.789.465-5
Prefeitura Municipal de Itapetininga

2ª

Nome:


Simone de Lima Almeida Oliveira
CPF: 330.111.111-11
RG: 21.111.111-11
Prefeitura Municipal de Itapetininga

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEY NERIS SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://instituto.gov.br/verificacao/E732-A62E-1E28-C137> e informe o código E732-A62E-1E28-C137





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
CONTRATADA: INSTITUTO GOV LTDA

ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022
PROCESSO 14227/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - DEPTO VIGILANCIA SOCIAL - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em *consonância com* o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação,

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 26 de setembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEY NERIS SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://institutogov1.doc.com.br/verificacao/E732-A62E-1B28-C137> e informe o código: E732-A62E-1B28-C137





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA ANTONIETA BUENO VIEIRA DE CAMARGO

Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 021.249.008-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI

Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social

CPF: 105.893.468-65

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Nome: SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 105.893.468-65

ASSINATURA:

CONTRATADA: INSTITUTO GOV LTDA

Nome: VANDERLEY NERIS SANTIAGO

Cargo: Socio Administrador

CPF: 061.710.378-00

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 105.893.468-65

ASSINATURA:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEY NERIS SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://instituto.gov.br/verificacao/E732-A62E-1B28-C137> e informe o código E732-A62E-1B28-C137





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR (ES) DO CONTRATO: Gestor Titular

Nome: LUCAS ADRIANO RAVACCI

Cargo: Assistente Social

CPF: 403.470.538-82

ASSINATURA:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor Substituto

Nome: RAFAEL WANDERLEY MELO MACIEL

Cargo: Agente de Desenvolvimento Escolar I

CPF: 334.621.808-27

ASSINATURA:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Titular

Nome: APARECIDA DA SILVA MELO

Cargo: Agente de Desenvolvimento Escolar I

CPF: 141.611.168-96

ASSINATURA:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Substituto

Nome: SABRINA ALVES CAETANO

Cargo: Agente de Desenvolvimento Social

CPF: 460.741.078-07

ASSINATURA:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEY NEIRIS SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://instablogov1doc.com.br/verificacao/E732-A62E-1B28-C137> e informe o código E732-A62E-1B28-C137.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70
CONTRATADA: INSTITUTO GOV LTDA
CNPJ Nº: 18.595.011/0001-27

ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022
PROCESSO 14227/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - DEPTO VIGILANCIA SOCIAL - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 309.002,55 (trezentos e nove mil dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 26 de setembro de 2025.

SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1671 de 25/08/2017
E-mail Institucional: gabpromocaosocial@itapetininga.sp.gov.br
E-mail Pessoal: soravagiriboni@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEY NERIS SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://institutogov1.doc.com.br/verificacao/E732-A62E-1B28-C137> e informe o código E732-A62E-1B28-C137





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E732-A62E-1B28-C137

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTITUTO GOV LTDA (CNPJ 18.595.011/0001-27) VIA PORTADOR VANDERLEY NERIS SANTIAGO (CPF 061.XXX XXX-00) em 30/09/2025 21:18:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL SIGN RFB G3 << AC Secretana da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://institutogov.1doc.com.br/verificacao/E732-A62E-1B28-C137>



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: I3 SOLUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: GOVERNO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo saas (software como serviço) em plataforma web para gerenciamento integrado dos repasses ao terceiro setor (termos de colaboração/fomento/convênio) da disponibilização de equipe composta por assistente social, técnico e motorista, conforme edital e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em 16 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** - Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: 

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** - Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

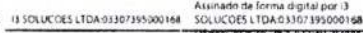
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: **Ana Claudia Gomes Batista Rodrigues** - Sócia Administradora

CPF: 506.537.503-82

E-mail institucional: adm.i3solucoes@gmail.com

Assinatura: 
Assinado de forma digital por I3 SOLUCOES LTDA:03307395300168
Dados: 2025.05.28 17:33:40 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO

Nome e Cargo: **Jorge Roberto Torrezin** - Secretário de Governo

CPF: 358.886.538-10

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo: **Gilmara Ferreira Lima Elias** - Especialista em

Finanças, Administração e Orçamento

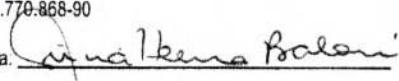
CPF: 051.381.097-82

Assinatura: 
Assinado de forma digital por GILMARA FERREIRA LIMA ELIAS:05138109782
Dados: 2025.05.28 16:59:27 -03'00'

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira

Nome e Cargo: **Silvia Helena Baloni** - Gerente de Planejamentos

Administrativos
CPF: 263.770.868-90

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA: I3 SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 03.307.395/0001-68

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo saas (software como serviço) em plataforma web para gerenciamento integrado dos repasses ao terceiro setor (termos de colaboração/fomento/convênio) da disponibilização de equipe composta por assistente social, técnico e motorista, conforme edital e anexos.

VALOR (R\$): 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em 16 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: pacheco.dario@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO N° 039/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E I3 SOLUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **I3 SOLUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Desembargador Jose Gil de Carvalho, nº 170, sala 05, Bairro Cambéba, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60822-270, inscrita no CNPJ sob nº 03.307.395/0001-68, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91002228908 SSPDC/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 506.537.503-82, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 932/2025** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, homologado em 14 de maio de 2025 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço) em plataforma web para gerenciamento integrado dos repasses ao Terceiro Setor (termos de colaboração/fomento/convênio), abrangendo implantação e/ou migração de dados, capacitação dos usuários no uso do sistema, manutenção e suporte técnico operacional com o objetivo de propiciar gestão e controle de todas as atividades, conforme edital e anexos.

1.2 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.3 A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo I), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.4 Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº 22/2025 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.

2.5 O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.6 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.7 Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.

2.8 O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.9 Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10 Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.12 Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.

2.13 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

2.14 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e similaridade;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela **CONTRATADA** e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.

3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.

3.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.

3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº 22/2025 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.
- 4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.
- 4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);
- 4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
 - 4.8.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.
- 4.9. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., Impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.
- 4.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.12. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.13. Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 4.14. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.15. A **CONTRATADA** ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UND.	DESC.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	41.25.335	18	PREST	Contratação de Empresa na modalidade SaaS (Software como Serviço), de licença de uso do Sistema PDC - Sistema de Prestação de Contas, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenções corretivas e adaptativas legais do sistema.	ISCONV	12.500,00	225.000,00
2	41.25.338	6	PREST	Implantação do sistema incluindo configuração e parametrização, migração de dados, treinamento de administradores e usuários do sistema.	ISCONV	5.000,00	30.000,00
							255.000,00

- 5.1.1 O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.1.2 Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 5.2 O valor total do objeto deste contrato será de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
- 5.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº 02.09.04.124.1112.2.435.339039.01.1100000**, ficha 67/2025, fonte 01, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.
- 5.4 A Secretaria de Finanças e Economia da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta informada abaixo:
 - > **Banco (104) Caixa Econômica Federal, Agência 0748, conta corrente nº 000578389629-9.**
- 5.5 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
 - 5.5.1 Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.5.2A CONTRATADA deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 5.5.3O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 5.5.4Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.5.5A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta PREFEITURA.
- 5.5.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 5.8 Em caso de atraso do pagamento, por parte da PREFEITURA, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01, se o caso.
- 6.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiaí, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.
- 6.3 A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLAUSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma descrito no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, se houver necessidade;
- 7.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Ficam assegurados, a CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;
- 8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- 8.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

- 9.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;
- 9.2 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado
- 9.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 9.4 Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 9.5 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;
- 9.6 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;
- 9.7 O descumprimento do prazo definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 9.8 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 9.9 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.10 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 9.11 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 9.12 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiá, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;
- 10.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.
- 10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em 16 de maio de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

13 SOLUCOES
LTDA:03307395000168
Assinado de forma digital por 13
SOLUCOES LTDA:03307395000168
Dados: 2025.05.28 17:34:39 -03'00'

ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES
13 SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

NATÁLIA DA SILVA SARTORI
RG nº 43.461.321-6

SUELI MARIA ROSA LUGLIO
RG nº 17.799.966-4

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

🏠 > Simples > Completo



⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

x

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: CT 039-2025 - I3 SOLUÇÕES LTDA ME - sistema (3º setor) - República Assinado GILMARA (1).pdf
Hash: 04f888fd8bf16b99647463e0e0a4d918185ed98c9c5a88142754d62bf2a0d5ca
Data da validação: 02/06/2025 11:01:18 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: I3 SOLUCOES LTDA
CNPJ: 03.307.395/0001-68
CPF do representante: ***537503-**
Nº de série de certificado emitente: 0x17659222fc49724f
Data da assinatura: 28/05/2025 17:33:40 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 5 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800



PROCESSO N.º 1843/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2025 CONTRATO LC N.º 241/2025

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves 01, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada por **ROBERTO CARLOS MORETTI** – Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos inscrito no CPF: 055.267.318-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AGP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** CNPJ: 09.474.175/0001-05 com sede na Avenida Copacabana, 325, sala 1612, Barueri – SP, tel: (11) 2424-6211, e-mail: agp@agpassessoria.com.br, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **ALEXANDRE SABA RODRIGUEZ** inscrito no CPF: 346.726.528-66, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6543/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA ESTRATÉGICA E GERENCIAL SOBRE OS PROJETOS, SUA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, VISANDO A SUBSIDIAR PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, MONITORANDO POR MEIO DE ACESSO DIGITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1				
DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA	UNITÁRIO	SUB TOTAL
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO E RECICLAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DAS ENTIDADES E DO MUNICÍPIO - CONFORME CRONOGRAMA TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	SER	55.000,00	55.000,00
FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA ESTRATÉGICA E GERENCIAL SOBRE OS PROJETOS, SUA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, VISANDO A SUBSIDIAR PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, MONITORANDO POR MEIO DE ACESSO DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12,00	SER	35.250,00	423.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é igual ao tempo de duração das Etapas 1 e 2 que será de 2 (dois) meses e da etapa 3 (execução mensal do sistema) será de 12(doze) meses, assim totalizando o período de 14 (quatorze) meses, sendo a etapa 3, prorrogável por igual período de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A autorização para início da prestação de serviço

PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO

Assinado por 7 pessoas: RODRIGO CALZETTA FREIRE, ALEXANDRE SABA RODRIGUEZ, ROBERTO CARLOS MORETTI, EDSON JOSÉ MARCUSO, ANNA CRISTINA DE MOURA LAZINI SCHINCARIOL LUCIANA, PEREIRA DOS SANTOS e KATIA CILENE SENA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A03B-EBBD-CB46-E91F>





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

será emitida pelas Secretarias responsáveis. Uma vez recebida a autorização mencionada, a empresa apresentará o profissional responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.979/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento referente à aquisição do bem especificados neste Termo de Referência serão realizados pela Administração Pública no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e subsequente aceitação da nota fiscal emitida pela contratada, que deverá ser rigorosamente compatível com as especificações do bem fornecido, conforme detalhado neste documento. A efetivação do pagamento será conduzida por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente titularizada pela empresa contratada, sem exceções. Este procedimento financeiro será executado em conformidade com as disposições normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob a supervisão do departamento competente da Secretaria De Esportes.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

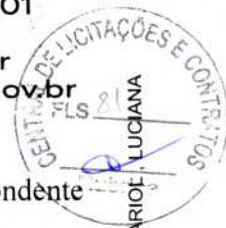
7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2979/2024;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.979/2024 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art.

155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800



11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a seguir:

UNIDADE	FONTE	APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA
---------	-------	-----------	---------------------

PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

023903	1	5100000	339039050000
024003	1	2130000	339039050000
024004	1	2200000	339039050000
024005	1	2200000	339039050000
023401	1	1100000	339039050000
023806	1	3030000	339040160000
023804	1	3020000	339040160000
023406	1	1100000	339040160000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Boituva 03 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS MORETTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

ALEXANDRE SABA RODRIGUEZ

AGP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

RODRIGO CALZZETTA FREIRE
FISCAL DO CONTRATO

KATIA CILENE SENA CANDIDO
FISCAL DO CONTRATO

ANNA CRISTINA DE M. L. SCHINCARIOL
FISCAL DO CONTRATO

PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800



**TERMO DE GESTOR DE CONTRATO
CONTRATO LC Nº 241/2025**

Pela Presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido por **ROBERTO CARLOS MORETTI** - Secretário Municipal De Administração E Equipamentos Públicos, gestor do Contrato LC Nº 241/2025, que tem como contratada a empresa **AGP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** CNPJ: 09.474.175/0001-05.

Por oportuno, comunicamos que os fiscais de contrato serão **LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS** inscrita no CPF 280.484.768-35, **RODRIGO CALZZETTA FREIRE** inscrito no CPF: 384.143.538-60, **KATIA CILENE SENA CANDIDO** inscrita no CPF: 175.233.338-18 e **ANNA CRISTINA DE M. L. SCHINCARIOL** inscrita no CPF: 301.639.558-40.

Boituva 03 de outubro de 2025

**ROBERTO CARLOS MORETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

**ALEXANDRE SABA RODRIGUEZ
AGP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL**

**LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO**

**RODRIGO CALZZETTA FREIRE
FISCAL DO CONTRATO**

**KATIA CILENE SENA CANDIDO
FISCAL DO CONTRATO**

**ANNA CRISTINA DE M. L. SCHINCARIOL
FISCAL DO CONTRATO**

PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO

Assinado por 7 pessoas: RODRIGO CALZZETTA FREIRE, ALEXANDRE SABA RODRIGUEZ, ROBERTO CARLOS MORETTI, EDSON JOSÉ MARCUSO, ANNA CRISTINA DE MOURA LAZINI SCHINCARIOL, LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS e KATIA CILENE SENA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A03B-EBBD-CB46-E91F>





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO: AGP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC Nº 241/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA ESTRATÉGICA E GERENCIAL SOBRE OS PROJETOS, SUA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, VISANDO A SUBSIDIAR PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, MONITORANDO POR MEIO DE ACESSO DIGITAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva 03 de outubro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Nome: **ROBERTO CARLOS MORETTI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

CPF: **055.267.318-80**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ALEXANDRE SABA RODRIGUEZ**

Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: **346.726.528-66**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROBERTO CARLOS MORETTI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

CPF: **055.267.318-80**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ROBERTO CARLOS MORETTI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

CPF: **055.267.318-80**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: **LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**

Cargo: **FISCAL DO CONTRATO**

CPF: **280.484.768-35**

Assinatura: _____

Nome: **RODRIGO CALZZETTA FREIRE**

Cargo: **FISCAL DO CONTRATO**

CPF: **384.143.538-60**

Assinatura: _____

Nome: **KATIA CILENE SENA CANDIDO**

Cargo: **FISCAL DO CONTRATO**

CPF: **175.233.338-18**

Assinatura: _____

Nome: **ANNA CRISTINA DE M. L. SCHINCARIOL**

Cargo: **FISCAL DO CONTRATO**

CPF: **301.639.558-40**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA: AGP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ Nº: 09.474.175/0001-05

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC Nº 241/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 14 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA ESTRATÉGICA E GERENCIAL SOBRE OS PROJETOS, SUA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, VISANDO A SUBSIDIAR PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, MONITORANDO POR MEIO DE ACESSO DIGITAL
VALOR (R\$): R\$ 478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva 03 de outubro de 2025

EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO

PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO



ANEXO I
DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

2. Para os fins do Contrato considera-se:

- a) **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);
- b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;
- f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;
- h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;
- k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;
- l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”);
- m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;
- n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

3.1. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

3.2. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.



3.3. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, notificará a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

3.3.2. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

3.4. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

3.4.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

3.4.2. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

3.4.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

3.5. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

3.6. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO: AGP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

PROCESSO Nº: 1843/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA ESTRATÉGICA E GERENCIAL SOBRE OS PROJETOS, SUA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, VISANDO A SUBSIDIAR PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, MONITORANDO POR MEIO DE ACESSO DIGITAL

Boituva 03 de outubro de 2025

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsável pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves
- E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO

Pela licitante:

Nome: **ALEXANDRE SABA RODRIGUEZ**

Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: **346.726.528-66**

Assinatura: _____

PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, DE GESTÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR, INCLUÍDAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VINCULADAS AO MUNICÍPIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A03B-EBBD-CB46-E91F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CALZZETTA FREIRE (CPF 384.XXX.XXX-60) em 03/10/2025 11:38:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE SABA RODRIGUEZ (CPF 346.XXX.XXX-66) em 03/10/2025 12:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROBERTO CARLOS MORETTI (CPF 055.XXX.XXX-80) em 03/10/2025 12:04:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON JOSÉ MARCUSO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 03/10/2025 14:42:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA CRISTINA DE MOURA LAZINI SCHINCARIOL (CPF 301.XXX.XXX-40) em 03/10/2025 15:21:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS (CPF 280.XXX.XXX-35) em 06/10/2025 08:04:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KATIA CILENE SENA (CPF 175.XXX.XXX-18) em 06/10/2025 09:08:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/10/2025 às 09:08 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A03B-EBBD-CB46-E91F>





MUNICÍPIO DE PIRACICABA
PIRACICABA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
Processo Administrativo Nº 25.468/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EDUARDO ALVAREZ FILHO
Data de Publicação: 04/06/2025 10:44:42

TOTAL DO PROCESSO: **554.000,00**

MF SISTEMAS E SERVICOS DE T.I. LTDA **07.891.852/0001-65** **554.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 833 Lance: 554.000,00 **Total: 554.000,00**

Item: 1 Unidade: SERV Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Solução de informática para a Gestão de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil (OSC), Gestão dos departamentos correlatos à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, incluindo o licenciamento, instalação, configuração, migração de dados, implantação, parametrização, suporte técnico especializado, manutenção e treinamento de pessoal.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 49.783,3333 **Valor Unit.: 45.000,00** Total Item: 540.000,00

Item: 2 Unidade: SERV Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação de Solução de Informática da Gestão de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil (OSC), Gestão dos departamentos correlatos à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, incluindo o licenciamento, instalação, configuração, migração de dados, parametrização, suporte técnico especializado, manutenção e treinamento de pessoal.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 54.500,00 **Valor Unit.: 14.000,00** Total Item: 14.000,00

PREGOEIRO: EDUARDO ALVAREZ FILHO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONARDO VICENTIM BRANCALION

EQUIPE DE APOIO MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I. LTDA, PARA SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

Data: 07 de Agosto de 2025.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

Processo Administrativo nº 2025/25.468

Pregão Eletrônico n.º 91/2025.

Contrato n.º 770/2025

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada por sua Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Sra. **FERNANDA DOS SANTOS VARANDAS**, inscrita no CPF n.º 331.445.418-00, adiante, designada, simplesmente, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I. LTDA**, com sede à Rua Acre, n.º 132, na cidade de Lins/SP, inscrita no CNPJ n.º 07.891.852/0001-65, por intermédio de sua Representante Legal, Sra. **FLÁVIA MARA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 310.256.738-08, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços do lote 01 de solução de informática para a Gestão de Assistência Social e Organização de Sociedade Civil (OSC), conforme descrição detalhada constante do Edital de Pregão Eletrônico n.º 91/2025, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 2 400091 9731 08244001223460000 0101011000 33904016, constantes do exercício de 2025, correspondentes para 2026 e demais exercícios no caso de prorrogação.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

4.1.4. Decreto Municipal nº 17.640, de 30/10/2018;

4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **RS 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da **CONTRATADA** com o Município de Piracicaba e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

6.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.3.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor, e;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando os servidores Sra. Ana Paula Nogueira e Sr. Natã Crispim Ramos, respectivamente, como gestora e fiscal do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE

9.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 10 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 11. - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que: a) retardarem a execução do Pregão; b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade e;

12.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.6. É permitida a subcontratação para o serviço de hospedagem Data Center, sob total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, **07 de Agosto de 2025.**

**FERNANDA DOS SANTOS
 VARANDAS**
 Secretária Municipal de Assistência,
 Desenvolvimento Social e Família

FLAVIA MARA
 DOS
 SANTOS:3102567
 3808

Assinado de forma digital
 por FLAVIA MARA DOS
 SANTOS:31025673808
 Dados: 2025.08.06
 15:07:49 -03'00'

FLÁVIA MARA DOS SANTOS
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____



Assinaturas do documento

"CONTRATO - MF SISTEMAS"



Código para verificação: **QN2KDPAF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FERNANDA DOS SANTOS VARANDAS** (CPF: ***.445.418-**) em 08/08/2025 às 10:53:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:29:27 e válido até 16/07/2028 - 08:29:27.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS** (CPF: ***.124.068-**) em 07/08/2025 às 11:24:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 08:59:57 e válido até 31/07/2028 - 08:59:57.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **ARTHUR RODRIGUES MARINHO** (CPF: ***.956.188-**) em 07/08/2025 às 10:18:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:38:53 e válido até 16/07/2028 - 08:38:53.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/025468** e o código **QN2KDPAF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.622/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/22, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa **INSTITUTO GOV LTDA**, datado de 19/08/2025, conforme Processo Eletrônico n.º 35.622/2022, na forma abaixo:

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, Atibaia/SP, CNPJ n.º 45.279.635/0001-08, neste ato representada pela Secretário de Planejamento e Finanças, **Sr. Roberto Rolli**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.412.849-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.535.588-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO GOV LTDA**, estabelecida à Rua Antônio Cândido Pereira, 117 – Sala 2, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, CEP 18.030-205, inscrita no CNPJ n.º 18.595.011/0001-27, representada neste ato pelo **Sr. Vanderley Neris Santiago**, portador da cédula de identidade RG n.º 18.889.873-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.710.378-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. - O presente termo de aditamento contratual tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo n.º 136/22 por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 27/09/2025 e término em 26/09/2026, bem como o reajuste de preços no importe de 5,339645 (cinco inteiros vírgula trezentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco milionésimos por cento) conforme acordado entre as partes. Após aplicação do reajuste, o valor do contrato passa ser **R\$ 298.974,51 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas deste aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEMENTO
433	22.101.04.123.0058.2133.3.3.90.40.99.00. 01.110.0000.0000	99 – SUPORTE DO SISTEMA
433	22.101.04.123.0058.2133.3.3.90.40.16.00. 01.110.0000.0000	16 – LICENÇA DE SOFTWARE





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.622/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

CLAUSULA 3ª – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de Agosto de 2.025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Roberto Rolli – Secretário de Planejamento e Finanças

Contratante

INSTITUTO GOV LTDA

Sr. Vanderley Neris Santiago

Contratada

Testemunhas:

André Luis Pacheco Ferreira

CPF: 076.956.738-03

Adriano Henrique Zanon

CPF: 210.344.708-50





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.622/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Contratada: Instituto Gov Ltda.

Contrato nº: Termo de Contrato Administrativo n.º 136/22.

Objeto: 3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 136/22, referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 27/09/2025 e reajuste de preços no importe de 5,339645%.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 19 de Agosto de 2025.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.622/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Picoli Agatte

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 164.035.378-06

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Roberto Rolli

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 028.535.588-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vanderley Neris Santiago

Cargo: Representante Legal

CPF: 061.710.378-00.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Roberto Rolli

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 028.535.588-00

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ANDRÉ LUIS PACHECO FERREIRA, ROBERTO ROLLI, VANDERLEY NERIS SANTIAGO e ADRIANO HENRIQUE ZANON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com> /ratificacao/B0FD-AB0D-13C8-CABB e informe o código B0FD-AB07 -8-CABB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0FD-AB0D-13C8-CABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ LUÍS PACHECO FERREIRA (CPF 076.XXX.XXX-03) em 19/08/2025 13:27:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ROLLI (CPF 028.XXX.XXX-00) em 19/08/2025 13:42:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ INSTITUTO GOV LTDA (CNPJ 18.595.011/0001-27) VIA PORTADOR VANDERLEY NERIS SANTIAGO (CPF 061.XXX.XXX-00) em 19/08/2025 21:57:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADRIANO HENRIQUE ZANON (CPF 210.XXX.XXX-50) em 20/08/2025 09:47:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B0FD-AB0D-13C8-CABB>

Zimbra

coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025



De : Sísamo Plataforma MROSC <mrosc@sisamo.com.br>

seg., 22 de set. de 2025 15:55

Assunto : Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

1 anexo

Para : Coordenadoria Convenios
<coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,
segue como solicitado,
att

Em seg., 22 de set. de 2025 às 15:49, Coordenadoria Convenios <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br> escreveu:

Prezado(a) representante da empresa ÍSAMO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Endereço: RUA COSTA GONDIN, nº 162, Bairro: Centro, Cidade: Pimenta - MG

Telefone: (037) 99997-4318

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (COPEC), vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria cotação de preços referente à contratação do Sistema MROSC, para atendimento às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.574/2025.

O sistema deverá contemplar funcionalidades essenciais para gestão das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluindo os recursos descritos no escopo anexado e conforme detalhamento abaixo.

Descrição dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Implantação do sistema no sítio oficial da Prefeitura Municipal (certificação EAD dos operadores; treinamento on-line de implantação com atualização anual; parametrização do software conforme necessidades do cliente)	Serviço	01
2	Contratação de licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parcerias relacionadas à Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025, com acesso e armazenamento online para a Prefeitura Municipal	Licença/mês	24

Estimativa de Usuários por Perfil

Nº	Descrição	Qtd	Observação
1	Analista de parcerias (celebração, execução/monitoramento/avaliação, prestação de contas)	15	COPEC
2	Representantes das secretarias que celebram parcerias	20	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
3	Gestores de parcerias (fiscais)	10 0	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
4	Representantes das secretarias responsáveis pela operacionalização e pagamento de parcerias	15	SEMEL, SECULT, COPEC, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
5	Organizações da sociedade civil habilitadas para parcerias	27 5	OSC's
6	Representantes da Câmara Municipal de Parauapebas	20	Câmara Municipal de Parauapebas

Estimativa total de usuários: 445

Orientações

Favor considerar o envio da proposta incluindo:

- Valor total do sistema e dos itens descritos
- Condições de pagamento e prazos de implantação
- Observações técnicas relevantes
- Prazo de validade da proposta

Obs.: Segue em anexo o escopo do sistema, detalhando os requisitos funcionais mínimos necessários.

Atenciosamente


Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC

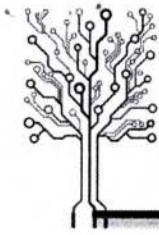
Favor acusar recebimento

 **Orçamento parauapebas sisamo.pdf**
652 KB

De : Coordenadoria Convenios
<coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

seg., 22 de set. de 2025 15:49

 1 anexo



Sísamo

Sistema de Avaliação e Monitoramento



PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE Parauapebas/ PA

NOME: SÍSAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 11.586.749/0001-89
ENDEREÇO: Rua Costa Gondin, 162, centro, Pimenta/MG – 35585-000
TELEFONE/FAX: 037 99997 4318
E-mail: mrosc@sisamo.com.br
RAZÃO SOCIAL: SÍSAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE PLATAFORMA ONLINE EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.019/14, ADAPTADA A LEI ORDINÁRIA 5.175/2022 DE 28/11/2022, COM PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DE DOCUMENTOS, ASSIM COMO SEU ARMAZENAMENTO ONLINE, EAD DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA SOLICITADA.

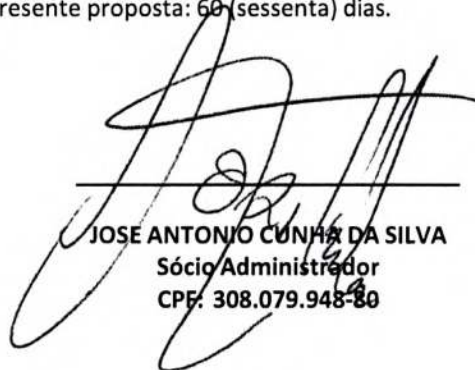
ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none">• Implantação no sitio oficial do Município;• Disponibilização do EAD para certificação do operadores;• Treinamento online de implantação com atualização anual;• Parametrização do software as necessidades do cliente,	anual	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Contratação de licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parceria relacionadas a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025 e suas alterações, como seu acesso e armazenamento online a ser utilizado pela Prefeitura Municipal.	un	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL				R\$ 432.000,00

Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo para execução total dos serviços: 12 meses.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Pimenta/MG, 22/09/2025



JOSE ANTONIO CUNHA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 308.079.948-80

Zimbra

coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025



De : Vanderley Santiago <vanderleysantiago50@gmail.com> qua., 01 de out. de 2025 08:11

Assunto : Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

📎 1 anexo

Para : Coordenadoria Convenios
<coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

Segue orçamento solicitado
att
Vanderley Santiago

Coordenadoria Convenios <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br> escreveu (segunda, 29/09/2025 à(s) 10:11):

Prezado(a) representante da empresa SICONVINHO,
Endereço: RUA ANTONIO CÂNDIDO PEREIRA, N° 117 Bairro: JARDIM FACULDADE, Cidade: SOROCABA - SP
Telefone: (15) 3234-7444

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (COPEC), vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria cotação de preços referente à contratação do Sistema MROSC, para atendimento às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.574/2025. O sistema deverá contemplar funcionalidades essenciais para gestão das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluindo os recursos descritos no escopo anexado e conforme detalhamento abaixo.

Descrição dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Implantação do sistema no sítio oficial da Prefeitura Municipal (certificação EAD dos operadores; treinamento on-line de implantação com atualização anual; parametrização do software conforme necessidades do cliente)	Serviço	01
2	Contratação de licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parcerias relacionadas à Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025, com acesso e armazenamento online para a Prefeitura Municipal	Licença/mês	24

Estimativa de Usuários por Perfil

Nº	Descrição	Qtd	Observação
1	Analista de parcerias (celebração, execução/monitoramento/avaliação,	15	COPEC

Nº	Descrição	Qtd	Observação
	prestação de contas)		
2	Representantes das secretarias que celebram parcerias	20	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
3	Gestores de parcerias (fiscais)	100	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
4	Representantes das secretarias responsáveis pela operacionalização e pagamento de parcerias	15	SEMEL, SECULT, COPEC, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
5	Organizações da sociedade civil habilitadas para parcerias	275	OSC's
6	Representantes da Câmara Municipal de Parauapebas	20	Câmara Municipal de Parauapebas

Estimativa total de usuários: 445

Orientações

Favor considerar o envio da proposta incluindo:

- Valor total do sistema e dos itens descritos
- Condições de pagamento e prazos de implantação
- Observações técnicas relevantes
- Prazo de validade da proposta

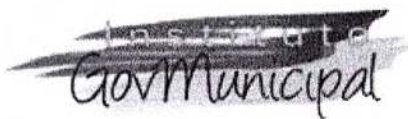
Obs.: Segue em anexo o escopo do sistema, detalhando os requisitos funcionais mínimos necessários.

Atenciosamente

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC

Favor acusar recebimento

--
Atenciosamente
Vanderley Santiago
Instituto Gov Ltda - EPP
Sorocaba - SP



PROPOSTA DE PREÇOS DE SISTEMA DE TERCEIRO SETOR

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

INSTITUTO GOV LTDA - EPP, CNPJ 18.595.011/0001-27, com sede à Rua Antonio Candido Pereira 117, Jardim Faculdade, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.030-205, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor VANDERLEY NERIS SANTIAGO, RG 18.889.873-6 SSP/SP, CPF 061.710.378-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Sorocaba, Estado de São Paulo, apresenta **PROPOSTA**:

OBJETO:

OBJETO: MANUTENÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE PLATAFORMA ONLINE EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.019/14, ADAPTADA A LEI ORDINÁRIA 5.175/2022 DE 28/11/2022, COM PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DE DOCUMENTOS, ASSIM COMO SEU ARMAZENAMENTO ONLINE, EAD DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA SOLICITADA.

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

A) LOCAÇÃO E SUPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Implantação no sitio oficial do Município;• Disponibilização do EAD para certificação do operadores;• Treinamento online de implantação com atualização anual;• Parametrização do software as necessidades do cliente,	anual	01	20.000,00	20.000,00

~~Gov Municipal~~
Gov Municipal



02	Contratação de licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parceria relacionadas a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025 e suas alterações, como seu acesso e armazenamento online a ser utilizado pela Prefeitura Municipal.	UN	12	50.000,00	600.000.00
----	--	----	----	-----------	------------

CUSTOS DIRETOS: No valor proposta deste orçamento está incluso os custos de tributos incidentes sobre os serviços aos usuários, relativa a mão de obra remota (a distância) de suporte dada pelo pessoal da contratada no uso do software.

Prazo para execução total dos serviços: 12 meses.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Sorocaba-SP, 01 de outubro de 2025

Vanderley Neris Santiago
Instituto Gov Ltda – EPP

Zimbra

coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br



RES: Solicitação de Cotação de Preços - Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

De : Raymundo Assmar <raymundo.assmar@digita.com.br>

qua., 01 de out. de 2025 13:16

Assunto : RES: Solicitação de Cotação de Preços - Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

📎 2 anexos

Para : Coordenadoria Convenios <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

Boa Tarde,

Segue cotação solicitada.

Att,

RAYMUNDO ASSMAR
SÓCIO / DIRETOR

☎ 071 3358-6004
 📞 071 98199-2425
 ✉ raymundo.assmar@digita.com.br

DIGITA digita.ddn digita.com.br **ticket maker** ticketmaker.com.br

De: Coordenadoria Convenios <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 29 de setembro de 2025 13:54

Para: Raymundo Assmar <raymundo.assmar@digita.com.br>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços - Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

Prezado(a) representante da empresa DDN SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA,
 Endereço: AV. MILTON SANTOS, Bairro: Tapera, Cidade: Ilhéus/BA
 Telefone: (71) 8199-2420

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (COPEC), vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria cotação de preços referente à contratação do Sistema MROSC, para atendimento às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.574/2025. O sistema deverá contemplar funcionalidades essenciais para gestão das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluindo os recursos descritos no escopo anexado e conforme detalhamento abaixo.

Descrição dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Implantação do sistema no sítio oficial da Prefeitura Municipal (certificação EAD dos operadores; treinamento on-line de implantação com atualização anual; parametrização do software conforme necessidades do cliente)	Serviço	01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Contratação de licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parcerias relacionadas à Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025, com acesso e armazenamento online para a Prefeitura Municipal	Licença/mês	24

Estimativa de Usuários por Perfil

Nº	Descrição	Qtd	Observação
1	Analista de parcerias (celebração, execução/monitoramento/avaliação, prestação de contas)	15	COPEC
2	Representantes das secretarias que celebram parcerias	20	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
3	Gestores de parcerias (fiscais)	100	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
4	Representantes das secretarias responsáveis pela operacionalização e pagamento de parcerias	15	SEMEL, SECULT, COPEC, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
5	Organizações da sociedade civil habilitadas para parcerias	275	OSC's
6	Representantes da Câmara Municipal de Parauapebas	20	Câmara Municipal de Parauapebas

Estimativa total de usuários: 445

Orientações

Favor considerar o envio da proposta incluindo:

- Valor total do sistema e dos itens descritos
- Condições de pagamento e prazos de implantação
- Observações técnicas relevantes
- Prazo de validade da proposta

Obs.: Segue em anexo o escopo do sistema, detalhando os requisitos funcionais mínimos necessários.



Atenciosamente

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC

Favor acusar recebimento

COTACAO_DDN_SERVICOS_DE_SOFTWARE_-_MROSC_assinado.pdf
452 KB

De : Coordenadoria Convenios
<coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

seg., 29 de set. de 2025 13:54

📎 1 anexo

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

Para : raymundo assmar <raymundo.assmar@digita.com.br>

Prezado(a) representante da empresa DDN SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA,
Endereço: AV. MILTON SANTOS, Bairro: Tapera, Cidade: Ilhéus/BA
Telefone: (71) 8199-2420

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (COPEC), vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria cotação de preços referente à contratação do Sistema MROSC, para atendimento às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.574/2025.

O sistema deverá contemplar funcionalidades essenciais para gestão das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluindo os recursos descritos no escopo anexado e conforme detalhamento abaixo.

Descrição dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Implantação do sistema no sítio oficial da Prefeitura Municipal (certificação EAD dos operadores; treinamento on-line de implantação com atualização anual; parametrização do software conforme necessidades do cliente)	Serviço	01
2	Contratação de licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parcerias relacionadas à Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025, com acesso e armazenamento online para a Prefeitura Municipal	Licença /mês	24

Estimativa de Usuários por Perfil

Nº	Descrição	Qtd	Observação
1	Analista de parcerias (celebração, execução/monitoramento/avaliação, prestação de contas)	15	COPEC
2	Representantes das secretarias que celebram parcerias	20	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
3	Gestores de parcerias (fiscais)	100	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
4	Representantes das secretarias responsáveis pela operacionalização e pagamento de parcerias	15	SEMEL, SECULT, COPEC, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
5	Organizações da sociedade civil habilitadas para parcerias	275	OSC's
6	Representantes da Câmara Municipal de Parauapebas	20	Câmara Municipal de Parauapebas

Estimativa total de usuários: 445

Orientações

Favor considerar o envio da proposta incluindo:

- Valor total do sistema e dos itens descritos
- Condições de pagamento e prazos de implantação
- Observações técnicas relevantes
- Prazo de validade da proposta

Obs.: Segue em anexo o escopo do sistema, detalhando os requisitos funcionais mínimos necessários.

Atenciosamente

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC

Favor acusar recebimento

 **ESCOPO SISTEMA DE PARCERIAS.doc**
2 MB

PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUEBAS/PA

DDN SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 11.233.543/0001-75

OBJETO: MANUTENÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE PLATAFORMA ONLINE EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.019/14, ADAPTADA A LEI ORDINÁRIA 5.175/2022 DE 28/11/2022, COM PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DE DOCUMENTOS, ASSIM COMO SEU ARMAZENAMENTO ONLINE, EAD DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA SOLICITADA.

ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none">Implantação no sitio oficial do Município;Disponibilização do EAD para certificação do operadores;Treinamento online de implantação com atualização anual;Parametrização do software as necessidades do cliente,	anual	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Contratação de licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parceria relacionadas a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025 e suas alterações, como seu acesso e armazenamento online a ser utilizado pela Prefeitura Municipal.	un	12	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
			TOTAL	R\$ 732.000,00

Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo para execução total dos serviços: 12 meses.
Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador - BA. 01 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
RAYMUNDO OLIVEIRA ASSMAR PEREIRA
Data: 01/10/2025 13:15:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DDN SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 11.233.543/0001-75
RAYMUNDO OLIVEIRA ASSMAR PEREIRA CPF: 028.981.435-96
SÓCIO - ADMINISTRADOR

DDN Serviços de Software Ltda – CNPJ: 11.233.543/0001-75
Avenida Milton Santos, 597 Tapera CEP: 45.651-135
Ilhéus-BA
Tel: (71) 3358-6004

E-mail: raymundo.assmar@digita.com.br / adelmo.pereira@digita.com.br / suporte@digita.com.br

ANEXO B - RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 23, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 464/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de cessão de direito de plataforma online em atendimento a lei federal 13.019/14, adaptada a lei ordinária 5.175/2022, com processamento e geração de documentos, assim como seu armazenamento online, EAD de capacitação, treinamento, migração e transparência, compreendendo:

- i. Serviço de implantação da plataforma de gestão de parcerias MROSC para o pleno funcionamento no ambiente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, incluindo;
 - a) Parametrização inicial do sistema;
 - b) Treinamento inicial dos usuários-chave;
 - c) Customizações básicas;
 - d) Testes de homologação e validação;
- ii. Licença de uso do sistema informatizado (manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parceria relacionadas a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025 e suas alterações, como seu acesso e armazenamento online, com acesso para até 445 usuários simultâneos.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação recorreu-se aos parâmetros dos incisos I, II e IV do Art. 7º da Decreto Municipal nº 464/2024.

2.2. Foram priorizadas consultas aos sistemas de banco de dados oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 7º, §1º, da Dec. nº 464/2024.

2.3. Os dados coletados são pertinentes as seguintes fontes governamentais e especializadas:

- i. **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**
<https://pncp.gov.br/app/contratos/46446696000185/2025/103>
- ii. **PREFEITURA DE BOITUVA**
<https://pncp.gov.br/app/contratos/46634499000190/2025/634>
- iii. **PREFEITURA DE PIRACICABA**
<https://pncp.gov.br/app/editais/46341038000129/2025/276>
- iv. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**
<https://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao/detalhe/2855/pstrongcontratacao-de-empresa-depto-vigilancia-social-secretaria-de-promocao-socialstrongp/>
- v. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
https://transparencia.betha.cloud/#/0mNP-x6hjuHO2fobg4ViA==/consulta/140843/detalhe/134746:11229:4648_11229
- vi. **SÍSAMO – SOLUÇÕES EMTECNOLOGIA LTDA**
- vii. **INSTITUTO GOV LTDA – EPP**
- viii. **INOVAÇÃO GOV PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. A seleção dos preços foi pautada na similaridade do objeto, que deve abranger a contratação de licença de uso de *software para gestão de parcerias MROSC*, destacando-se as funcionalidades abaixo:

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



- i. **Aderência funcional à complexidade da Lei nº 13.019/2014:** incluindo gestão de chamamentos públicos, credenciamentos, planos de trabalho, execução, monitoramento, prestação de contas, portal de transparência e comunicação integrada.
- ii. **Experiência em implantação de sistemas de gestão de parcerias MROSC** ou soluções similares em órgãos públicos de porte comparável ao da Prefeitura de Parauapebas
- iii. **Capacidade de customização e parametrização** da plataforma às necessidades específicas do município, sem alteração do núcleo do sistema.
- iv. **Modelo de suporte técnico especializado**, com canais diversos (chat, e-mail, WhatsApp), EAD estruturado e atendimento em horário comercial.
- v. **Custo-benefício da solução**, considerando o equilíbrio entre preço, escopo funcional e sustentabilidade do serviço.

3.2. Da Justificativa e Critérios para Escolha das Empresas Consultadas.

3.2.1. A consulta direta a fornecedores especializados, em complemento às contratações públicas similares, é fundamental para que a Administração obtenha um preço estimado mais próximo da realidade de um mercado de tecnologia em constante atualização.

3.2.2. A escolha dos fornecedores foi pautada dentro dos seguintes critérios:

- i. Capacidade técnica e experiência no fornecimento de soluções para automação da gestão;
- ii. Objeto social compatível com o objeto da contratação
- iii. Regularidade jurídica e fiscal;
- iv. Capacidade de atendimento personalizado e histórico de cumprimento de prazos;
- v. Compatibilidade das soluções ofertadas com as normas e necessidades do município.

3.2.3. Considerando os critérios descritos no tópico anterior, estabeleceu-se comunicação às seguintes empresas:

- i. **Sísamo – Soluções em Tecnologia:** Fundada em 2014 sob o nome de Prontech, conquistou grande presença e aceitação no setor público com sua plataforma de gerenciamento e automação de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs.
- ii. **Instituto Gov LTDA:** Atua no mercado a mais de 10 anos, consolidando sua marca junto a prefeituras e órgãos públicos através de produtos variando de cursos a softwares de gestão.
- iii. **Inovação Gov Planejamento E Gestão Empresarial LTDA:** expertise consolidada em modernização administrativa para órgãos públicos. A empresa desenvolve softwares de alta performance e soluções customizáveis para prefeituras e entidades sociais, com foco em otimização de processos e planejamento estratégico. Sua experiência de mais de uma década em projetos de TI para o setor público a torna referência relevante para plataformas de gestão como MROSC.

IV - DA SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1. O objeto da pesquisa é a contratação de cessão de direito de plataforma online em atendimento a lei federal 13.019/14, adaptada a lei ordinária 5.175/2022, com processamento e geração de documentos, assim como seu armazenamento online, EAD de capacitação, treinamento, migração e transparência.

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



Nº	FONTE DO PREÇO	DATA DA PESQUISA	TIPO DE FONTE	ITEM 1 IMPLANTAÇÃO	ITEM 2 LICENÇA DE USO
01	Prefeitura Municipal de Itapetininga CONTRATO Nº 182/2022	22/09/2025	Art. 23, Inc II	R\$ 19.124,79	R\$ 24.156,48
02	Prefeitura Municipal de Vinhedo CONTRATO Nº 039/2025	22/09/2025	Art. 23, Inc I	R\$ 30.000,00	R\$ 12.500,00
03	Prefeitura de Boituva CONTRATO LC Nº 241/2025	03/10/2025	Art. 23, Inc I	R\$ 55.000,00	R\$ 35.250,00
04	Prefeitura de Piracicaba CONTRATO Nº 770/2025	22/09/2025	Art. 23, Inc I	R\$ 14.000,00	R\$ 45.000,00
05	Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATO Nº 136/22	22/09/2025	Art. 23, Inc II	R\$ 14.542,24	R\$ 23.702,69
06	SÍSAMO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 11.586.749/0001-89	22/09/2025	Art. 23, Inc IV	R\$ 12.000,00	R\$ 35.000,00
07	INSTITUTO GOV LTDA – EPP CNPJ nº 18.595.011/0001-27	29/09/2025	Art. 23, Inc IV	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
08	INOVAÇÃO GOV PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 33.211.785/0001-09	29/09/2025	Art. 23, Inc IV	R\$ 13.500,00	R\$ 60.100,00

V – PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. **Número de Cotações:** Foram coletadas 8 (oito) fontes de referência, atendendo ao requisito de pluralidade de fontes.

5.2. **Crítérios Estatísticos da Avaliação:** Diante da alta dispersão observada nos preços, optou-se por utilizar a **Mediana** dos preços através da análise do *coeficiente de variação* (CV) como parâmetro de avaliação, conforme orientação do art. 8º, §5º da Dec. nº 464/2024:

5.3. Interpretação do Coeficiente de Variação:

- CV < 10%: Baixa Dispersão** → Preços muito próximos, a média é confiável
- 10% ≤ CV < 30%: Dispersão Moderada** → média ou mediana são aceitáveis, mas mediana é mais conservadora em percentuais mais próximos ao limite dessa faixa.
- CV ≥ 30%: Dispersão Elevada** → a média pode estar distorcida e o uso da mediana é preferencial.

$$\text{iv. Coeficiente de Variação (CV)} = \frac{\text{Desvio Padrão}}{\text{Média}} \times 100\%$$

VI – DA IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

6.1. Em conformidade com o Art. 4º, inciso VII, do Dec. nº 464/2024, foram estabelecidos os seguintes parâmetros objetivos:

- Valor excessivamente elevado:** aplica-se a preços que *excedam em mais de 60% a mediana* do respectivo item sem justificativa proporcional em termos de escopo ampliado (ex: funcionalidades extras, número maior de usuários, suporte 24/7 etc.);
- Preço considerado inexecuível:** valor inferior a 40% da mediana, configurando risco de inviabilidade técnica ou econômica da proposta, com potencial comprometimento da qualidade ou da execução do objeto;

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



- iii. **Preço considerado inconsistente:** valor que, embora não enquadrado nos critérios acima, apresente incompatibilidade manifesta com o escopo contratual, como, por exemplo, cotação de solução com funcionalidades incompletas, ausência de módulos essenciais (ex: migração de dados, suporte técnico);

6.2. Nenhuma das amostras utilizadas na pesquisa de preços foi considerada inconsistente, inexequível ou excessivamente elevada, tendo sido mantidas integralmente para formação do preço estimado.

VII - METODOLOGIA E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

7.1. **Metodologia e Memória de Cálculo:** Os preços estimados foram apurados com base no **coeficiente de variação (CV)** e na **mediana**, em atendimento ao art. 8º, §5º, do Dec. nº 464/2024. Os cálculos são os seguintes:

i. **Item 1 – Implantação e Treinamento (Quantidade: 1 unidade)**

- Média aritmética: **R\$ 22.270,88**
- Desvio padrão: **R\$ 14.424,92**
- Coeficiente de variação: **65%**
- Mediana: **R\$ 16.833,52**
- Preço estimado unitário: **R\$ 16.833,52**
- Preço total estimado: **R\$ 16.833,52**

ii. **Item 2 – Licença de Uso (Quantidade: 12 meses)**

- Média aritmética: **R\$ 35.713,65**
- Desvio padrão: **R\$ 15.595,14**
- Coeficiente de variação: **44%**
- Mediana: **R\$ 35.125,00**
- Preço estimado unitário: **R\$ 35.125,00**
- Preço total estimado: **R\$ 843.000,00 (24 × R\$ 35.125,00)**

7.3. Análise Crítica:

- i. O **CV de 65%** no *Item 1* indica **dispersão muito elevada**, pode ser explicada pela diversidade de estratégias de negócios e não simplesmente um “outlier”: alguns apresentam um impacto maior na implantação (*R\$ 55.000,00*) e para oferecer um alívio na licença (*R\$ 35.250,00*), enquanto outros adotam a estratégia inversa. Essa variação sugere **estratégias comerciais distintas**, não inconsistência dos dados, não descartando alguma sutil distinção no detalhamento do serviço.
- ii. O **CV de 44%** no *Item 2*, embora menor, ainda configura dispersão elevada motivada, possivelmente, pelas mesmas razões daquelas observadas no *Item 1*, reforçando a inadequação do uso da média.
- iii. A **mediana** foi escolhida em ambos os itens por ser **insensível a valores extremos** e por representar melhor o “preço típico” desse mercado.

VIII - CONCLUSÃO

8.1. A pesquisa de preços seguiu aos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 464/2024.

8.2. Valores estimados finais:

- i. Item 1 – Implantação e Treinamento: **R\$ 16.833,52**
- ii. Item 2 – Licença de Uso (24 meses): **R\$ 843.000,00**

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



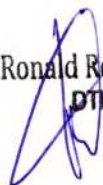
8.3. 8.2. A metodologia estatística aplicada (*Mediana*) é válida e apropriada, uma vez que o Coeficiente de Variação (CV) de **65%** para o Item 1 e de **44%** para o item 2 indicam uma alta dispersão dos preços, conforme item V.

8.4. Define-se Valor Global Estimado da Contratação: **RS 859.833,52** (*Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais Cinquenta e Dois Centavos*) como o preço máximo aceitável para a contratação, garantindo a economicidade e a aderência aos valores praticados no mercado para este serviço essencial.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **Rafael Alves dos Reis**, Matrícula 6934 e **Ronald Rodrigues e Silva**, DC nº 128/26.

Ronald Rodrigues e Silva
DTIC/SEGOV



Parauapebas, 10 de março de 2026.

Rafael Alves dos Reis
Analista de Celebração
Port. N° 024/2025



ANEXO B II

**ARTEFATOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DA
PESQUISA DE PREÇOS**

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: AV. Tupinambá, QD. 49, Lt. 20, Parque dos Carajás

Telefones:

E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br



Zimbra

coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

De : Coordenadoria Convenios
<coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

sex., 06 de mar. de 2026 10:32

📎 1 anexo

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

Para : contato@inovacaogov.com.br, ROBERTO VIANA
<ROBERTO.VIANA@INOVACAOGOV.COM.BR>

Prezado(a) representante da empresa INOVAÇÃO GOV PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Av. Paulista, nº 1765 Bairro: Bela Vista, Cidade: São Paulo - SP
Telefone: (11) 8697-1636

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (COPEC), vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria cotação de preços referente à contratação do Sistema MROSC, para atendimento às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.574/2025. O sistema deverá contemplar funcionalidades essenciais para gestão das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluindo os recursos descritos no escopo anexado e conforme detalhamento abaixo.

Descrição dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Implantação do sistema no sítio oficial da Prefeitura Municipal (certificação EAD dos operadores; treinamento on-line de implantação com atualização anual; parametrização do software conforme necessidades do cliente)	Serviço	01
2	Contratação de licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parcerias relacionadas à Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025, com acesso e armazenamento online para a Prefeitura Municipal	Licença/mês	24

Estimativa de Usuários por Perfil

Nº	Descrição	Qtd	Observação
1	Analista de parcerias (celebração, execução/monitoramento/avaliação, prestação de contas)	15	COPEC
2	Representantes das secretarias que celebram parcerias	20	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
3	Gestores de parcerias (fiscais)	100	SEMEL, SECULT, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
4	Representantes das secretarias responsáveis pela operacionalização e pagamento de parcerias	15	SEMEL, SECULT, COPEC, GABINETE, SEMPROR, SEJUV, SEMAS, SEMSA, SEDEN, SEMED, SEMMA, COMASP, COMDCAP e outros
5	Organizações da sociedade civil habilitadas para parcerias	275	OSC's
6	Representantes da Câmara Municipal de Parauapebas	20	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Estimativa total de usuários: 445

Orientações

Favor considerar o envio da proposta incluindo:

- Valor total do sistema e dos itens descritos
- Condições de pagamento e prazos de implantação
- Observações técnicas relevantes
- Prazo de validade da proposta

Obs.: Segue em anexo o escopo do sistema, detalhando os requisitos funcionais mínimos necessários.

Atenciosamente

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC

Favor acusar recebimento

 **POC - SISTEMA.docx**
2 MB

Zimbra

coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

De : Vanderley Santiago
<vanderleysantiago50@gmail.com>

seg., 02 de mar. de 2026 14:27

 1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema
MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

Para : Coordenadoria Convenios
<coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

Boa tarde
Segue orçamento.

att
Vanderley Santiago

Coordenadoria Convenios <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br> escreveu (segunda, 2/03/2026 à(s) 12:46):

Prezado(a) representante da empresa SICONVINHO

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (COPEC), vem, respeitosamente, reiterar a solicitação de cotação de preços referente à contratação do Sistema MROSC, destinado ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 5.574/2025, anteriormente encaminhada a essa empresa via e-mail.

Considerando que as cotações anteriormente enviadas encontram-se com o prazo de vigência expirado, solicitamos, por gentileza, a reiteração da proposta comercial devidamente atualizada.

Orientamos que a proposta seja encaminhada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, contendo prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC

Favor acusar recebimento

De: "Vanderley Santiago" <vanderleysantiago50@gmail.com>

Para: "Coordenadoria Convenios" <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 1 de outubro de 2025 8:11:17

Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

Zimbra

coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

De : Sísamo Plataforma MROSC <mrosc@sisamo.com.br> seg., 02 de mar. de 2026 13:40
Assunto : Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025 1 anexo
Para : Coordenadoria Convenios <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Segue como solicitado,

att

Em seg., 2 de mar. de 2026 às 12:43, Coordenadoria Convenios <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br> escreveu:

Prezado(a) representante da empresa SISAMO – Soluções em Tecnologia,

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (COPEC), vem, respeitosamente, reiterar a solicitação de cotação de preços referente à contratação do Sistema MROSC, destinado ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 5.574/2025, anteriormente encaminhada a essa empresa via e-mail.

Considerando que as cotações anteriormente enviadas encontram-se com o prazo de vigência expirado, solicitamos, por gentileza, a reiteração da proposta comercial devidamente atualizada.

Orientamos que a proposta seja encaminhada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, contendo prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC

Favor acusar recebimento

De: "Sísamo Plataforma MROSC" <mrosc@sisamo.com.br>
Para: "Coordenadoria Convenios" <coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 22 de setembro de 2025 15:55:21
Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

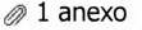
Boa tarde,
segue como solicitado,
att

Zimbra

coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025

De : Roberto Viana | InovaçãoGov <roberto.viana@inovacaogov.com.br> seg., 09 de mar. de 2026 10:44

Assunto : Re: Solicitação de Cotação de Preços Sistema MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 5.574/2025 

Para : Coordenadoria Convenios
<coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br>

Cc : contato@inovacaogov.com.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att.



Roberto Viana

Processos e Sistemas

Website: <https://inovacaogov.com.br/>

Telefone: +55 (11) 986971636



MAPA DE PREÇOS

FONTE	Amostra 1	Prefeitura Municipal de Itapetininga - CONTRATO N° 182/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 202/2022										PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA			
	Amostra 2	Prefeitura Municipal de Vinhedo - CONTRATO N° 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025													
	Amostra 3	Prefeitura de Boituva - CONTRATO LC N° 241/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2025													
	Amostra 4	Prefeitura de Piracicaba - CONTRATO N° 770/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2025													
	Amostra 5	Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATO N° 136/22, PREGÃO ELETRÔNICO 247/2022													
	Amostra 6	Proposta SÍSAMO – SOLUÇÕES EMTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.586.749/0001-89													
	Amostra 7	Proposta INSTITUTO GOV LTDA - EPP, CNPJ n° 18.595.011/0001-27													
	Amostra 8	Proposta INOVAÇÃO GOV PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 33.211.785/0001-09													
ITEM	CATSER	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO			
1	26972	161	Serviço de implantação da plataforma de gestão de parcerias MROSC para o pleno funcionamento no ambiente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, incluindo: 1.Implantação no sitio oficial do Município; 2 Disponibilização do EAD para certificação do operadores; 3.Treinamento online de implantação com atualização anual; 4.Parametrização do software as necessidades do cliente.	Serviço	Amostra 1	1	R\$ 19.124,79	14.424,92	65%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 16.833,52	R\$ 22.270,88	R\$ 16.833,52	Mediana
							R\$ 30.000,00								
							R\$ 55.000,00								
							R\$ 14.000,00								
							R\$ 14.542,24								
							R\$ 12.000,00								
							R\$ 20.000,00								
							R\$ 13.500,00								
2	26077	131	Licença de uso do sistema informatizado (implantação, manutenção, treinamento, suporte, customização e atualizações) denominado plataforma MROSC, referente a parceria relacionadas a Lei n° 13.019/2014 e Lei n° 5.574/2025 e suas alterações, como seu acesso e armazenamento online, com acesso para até 445 usuários simultâneos.	Mês	Amostra 1	12	R\$ 24.156,48	15.595,14	44%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 35.125,00	R\$ 35.713,65	R\$ 421.500,00	Mediana
							R\$ 12.500,00								
							R\$ 35.250,00								
							R\$ 45.000,00								
							R\$ 23.702,69								
							R\$ 35.000,00								
							R\$ 50.000,00								
							R\$ 60.100,00								
Total Geral											R\$ 438.333,52				

ANÁLISE DO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO

CV < 10% : Preços muito próximos → média é confiável (O uso da média é seguro e preferível)
 CV 10%–30% : Dispersão moderada de Preços → média ou mediana são aceitáveis, mas mediana é mais conservadora
 CV > 30% : Alta dispersão dos Preços → média pode ser distorcida (obrigatório usar mediana + justificativa)

Observou-se em algumas fontes que alguns fornecedores adotam modelos de precificação assimétricos, por exemplo, um dos fornecedores apresentou valor elevado para implantação (R\$ 55.000,00), mas valor médio para licença (R\$ 35.250,00), enquanto outros adotaram a estratégia inversa. Essa diversidade de modelos explica, em parte, a alta dispersão observada no Item 1 (CV = 66%), sem, contudo, invalidar a representatividade das cotações. Diante desse cenário, optou-se pela mediana em ambos os itens, conforme previsto no art. 6º, § 4º, da IN 65/2021-SEGES/ME, como forma de garantir um preço estimado imune a distorções causadas por estratégias comerciais distintas.

Responsável(eis) pela Pesquisa de Preços:	Ronald Rodrigues e Silva DTC/SEGGOV SEGOV	Rafael Alves dos Reis Analista de Celebração Port. N° 024/2025 COPEC
---	---	---

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.